

TERMO ADITIVO Nº 100/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO

2006-0.340.086-4

PROCESSO SEI

6110.2021/0001512-7

PARTICIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM
VIS-TAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL
MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDEN-

TE.

OBJETO DO

CONTRATO:

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e
execução, pela **CONTRATA**, das atividades e
serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL
CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão para o
mês de **agosto de 2025**, atendendo a Portaria nº
859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho e
Nota de Reserva.

VALOR MENSAL:

R\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil

reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.1

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2.521.33508500.02.1.600.1168.0

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL

DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo

Adjunto, **JOSE CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331-9, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**,

qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo

administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº

60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa

Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua

Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº

19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**,

tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei

Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO**

ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes

cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES -**

CARMEN PRUDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Fica consignada, com fundamento no *caput* da cláusula sexta – do Prazo de vigência, a prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2007, para o mês de agosto de 2025, atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho e Nota de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o mês de agosto de 2025, o valor mensal de **R\$ 20.900.000,00** (vinte milhões e novecentos mil reais), onerando a dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.1

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2.521.33508500.02.1.600.1168.0

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Agosto/2025	R\$ 20.900.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

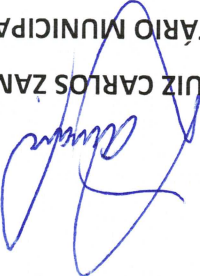
5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

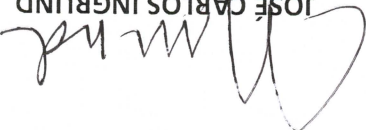
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007** NTCSS–SMS, no que não colidirem com o presente termo.

25

E do que ficou convençãoado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUÍZ CARLOS ZAMARCO


SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
JOSE CARLOS INGRUND


ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo/Função

NOME
Cargo/Função


Regata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
: (R7) - SP 70067